



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E A FREGUESIA DE FONTES**

OUTORGANTES

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pela Sr.^a Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Sílvia Fonseca Silva

e

A Freguesia de Fontes, entidade com sede em Fontes, no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 508 341 183, e representado pelo seu Presidente da Junta, Paulo Conceição,

ao abrigo da alínea a), e) e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto e âmbito

Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação entre ambas neste âmbito e concretizam os termos da execução do apoio a prestar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante com vista ao prosseguimento por esta das obras de restauro do telhado do pavilhão desportivo de Fontes.

CLÁUSULA II

Comparticipação Financeira e Pagamento

1- Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente protocolo, o primeiro outorgante presta apoio financeiro à segunda outorgante, no montante de **24.800,00 acrescido de IVA € (24.800,00 euros + iva)**, para participação das despesas relativas às obras de restauro do telhado do pavilhão desportivo de Fontes.



- c) Iniciar as obras num prazo máximo de 30 dias após a receção da comparticipação financeira;
- d) Concluir as obras num prazo máximo de 6 meses;
- e) O não cumprimento de qualquer das obrigações elencadas nos números anteriores determina a resolução do presente Protocolo.

CLÁUSULA IV

Colaboração entre as partes

1- No âmbito da execução do presente protocolo, a segunda outorgante compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo.

2- As comunicações que hajam de ser feitas entre as partes, para efeitos do previsto no presente protocolo, durante a sua execução, são realizadas por escrito (mediante notificação pessoal, via postal, telecópia ou correio eletrónico).

CLÁUSULA V

Vigência

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura, extinguindo-se a produção dos seus efeitos assim que a obra se encontre concluída e a comparticipação financeira seja entregue na sua totalidade à segunda outorgante.

CLÁUSULA VI

Rescisão

1- Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 30 dias.

O presente Protocolo de Cooperação é composto por 5 (cinco) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Santa Marta de Penaguião, 05 de março de 2025

Pelo Município de Santa Marta de Penaguião,

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,



Pela Freguesia de Fontes,

O Presidente da Junta de Freguesia,

